



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº33

De, 23 de junho de 1990.

Dispõe sobre a Participação de Delegação da Câmara no curso de "Orçamento e Planejamento Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS,

DECRETA :

- Art. 1º - A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel do Oeste, será representado no curso de Orçamento e Planejamento Municipal a realizar-se no dia 27 de junho de corrente em São Paulo - SP.
- Art. 2º - A Delegação da Câmara será composta por 2 (dois) Vereadores.
- Art. 3º - Deverá ser pago uma taxa de inscrição no valor de Cr\$ 10.000,00 por Vereador participante.
- Art. 4º - Cada Vereador participante fará jus a 2 (duas) diárias, de acordo com o que determina a Resolução nº 18/87.
- Art. 5º - Será, também, pago passagem aérea de ida e volta, de Campo Grande a São Paulo aos Vereadores participantes.
- Art. 6º - As despesas decorrentes com a presente Resolução correrão por conta do Orçamento Municipal vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Art, 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 23 de junho de 1990.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.